

INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE 3,17%

Conforme acertado na reunião virtual realizada em 26/02/2025, estamos encaminhando as informações gerais acerca do processo referente ao reajuste de 3,17% para que possamos trabalhar em conjunto no ajuizamento dos processos de cumprimento de sentença em favor dos servidores beneficiados.

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 0047181-79.1998.4.03.6100

A ação foi ajuizada em **09/11/1998** pelo SINASEFE - Seção Sindical de São Paulo, sob o patrocínio do **Escritório Josilma Saraiva Advocacia e Consultoria**.

A ação foi **julgada procedente** pelo TRF da 3ª Região, assegurando aos servidores substituídos, vinculados ao Instituto Federal de São Paulo – IFSP, **o pagamento das diferenças remuneratórias no percentual de 3,17% devidas a partir de janeiro de 1995**, referente ao reajuste geral de remuneração decorrente da aplicação da Lei nº 8.880/94.

A ação transitou em julgado e se encontra em fase de execução da sentença para pagamento dos valores devidos aos substituídos.

QUEM TEM DIREITO A RECEBER

O percentual de 3,17% é devido desde janeiro de 1995, ou data de ingresso do servidor, se posterior a janeiro de 1995, até a data da reestruturação da carreira (art. 10 da MP 2.225-45/2001), com a compensação de eventuais valores pagos administrativamente. Assim, **têm direito**:

- a) **Técnicos-administrativos**: Quem ingressou até maio de 2001
- b) **Magistério**: Quem ingressou até janeiro de 2006
- c) Não ter recebido o percentual de 3,17% em outro processo judicial.

Importante: Quem já recebeu o reajuste em outro processo individual ou coletivo não pode ingressar a execução de sentença neste processo, sob pena de pagamento de honorários sucumbenciais e multa por litigância de má-fé.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) SERVIDORES QUE JÁ OUTORGARAM PROCURAÇÃO

Para os **427 servidores que já outorgaram procuração quando do ajuizamento da ação pelo sindicato**, o escritório Josilma Saraiva Advocacia e Consultoria já está ajuizando as execuções.

Para estes, são necessários apenas os seguintes documentos complementares para atualização dos dados cadastrais na justiça federal:

- a) Comprovantes de residência
- b) Documento de Identidade
- c) Declaração de Hipossuficiência

B) SERVIDORES QUE AINDA NÃO OUTORGARAM PROCURAÇÃO

A situação dos servidores que não constam da relação do sindicato quando do ajuizamento do processo 0047181-79.1998.4.03.6100, deve ser analisada caso a caso. Caso o servidor tenha direito ao reajuste de 3,17%, deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Procuração
- b) Contrato de honorários advocatícios
- c) Declaração de que não recebeu e não está pleiteando de reajuste de 3,17% em outro processo judicial individual ou coletivo
- d) comprovantes de residência
- e) Documento de Identidade
- f) Declaração de Hipossuficiência
- g) Fichas financeiras do período de janeiro de 1995 a dezembro de 2009.

C) SERVIDORES FALECIDOS

Os herdeiros e pensionistas dos servidores que faleceram após o ajuizamento da ação (09/11/1998), e que fariam jus ao reajuste de 3,17%, podem ingressar com a execução da sentença.

Nestes casos como os valores porventura devidos seguem as regras do direito de herança, o nosso escritório trata cada caso de forma individualizada.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO COM:

ESCRITÓRIO JOSILMA SARAIVA ADVOCACIA E CONSULTORIA

Setor Bancário Sul, QD.02, Bloco A, Cj. 606/607, Ed. Casa de São Paulo, Brasília - DF CEP: 70078-900 Tel.: (61) 3224-2106

Whatsapp: (61)98669-2106 – e-mail: controladoria@josilmasaraiva.adv.br

SINASEFE - SP

Rua Pedro Vicente, nº 625, Bairro Canindé, São Paulo – SP

Tel. (11) 3228-7208 – Whatsapp: (11) _____

e-mail: sinasefesp@sinasefesp.org.br

Brasília – DF, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSILMA SARAIVA

OAB/DF 11.997

OAB/SP 525687

(Assinado eletronicamente)